MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 25/06/24
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 66 /2024

Altera a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.570, de 23 de abril de 1996, que desafeta as áreas de utilidade pública do loteamento denominado Jardim Paraná e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera-se o art. 1º da Lei Municipal nº 2.570, de 23 de abril de 1996, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica por força desta Lei desafetada da condição de uso comum do povo e afetada como bem dominical a área de 1.200m² (mil e duzentos metros quadrados) da Rua Rio Cascavel, a ser denominada como Lote n° 1-A da Quadra n° 08 do Loteamento Jardim Paraná, situada no Município e Comarca de Cascavel, com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro por uma linha reta, a NORDESTE, medindo 60 metros, confrontando com o lote n° 01 da quadra n° 08 do loteamento Jardim Paraná. Deste, segue por uma linha reta, A SUDESTE, medindo 20 metros, confrontando com a Rua Ibema. Deste, segue por uma linha reta, A SUDOESTE, medindo 60 metros, confrontando com a quadra n° 07 do loteamento Jardim Paraná. Deste, segue por uma linha reta, A NOROESTE, medindo 20 metros, confrontando com a Rua Boa Vontade, até o ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área de 1.200m² (mil e duzentos metros quadrados)."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Cascavel, 24 JUN. 2024

Leonaldo Paranhos
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
Estado do Paraná

MENSAGEM DE LEI

Excelentíssimo Presidente,

Nobres vereadores(as).

Submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal o anexo Projeto de Lei que "Altera a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.570, de 23 de abril de 1996, e dá outras providências".

O presente Projeto de Lei tem por objetivo alterar a Lei Municipal nº 2.570, de 23 de abril de 1996, desafetando da condição de bem de uso comum do povo e afetando como bem dominical a área 1.200,00m² da Rua Rio Cascavel a ser denominada como Lote n° 1-A da Quadra n° 08 do Loteamento Jardim Paraná, para o devido registro e abertura de matrícula.

Informamos que se verificou a necessidade de tal alteração, pois em análise realizada pelo IPC - Instituto de Planejamento de Cascavel constatou-se que a Rua Ibema encontra-se aberta no local, não existindo mais a necessidade de desafetação do trecho informado na referida lei, apenas do trecho correspondente a Rua Rio Cascavel.

Essas são Senhor Presidente, a razão que justifica elaboração deste Projeto de Lei que submetemos à apreciação dos Senhores Membros da Câmara Legislativa, renovando a Vossa Excelência, os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Cascavel, 24 JUN. 2024

Leonaldo Paranhos
Prefeito Municipal